



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP N.º 326, DE 2015.

Referenda a Resolução CNSP n.º 323, de 2015.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, e considerando o que consta do Processo CNSP n.º 3/2007 e SUSEP n.º 15414.002699/2007-32, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em 29 de julho de 2015 e nos termos do art. 5.º § 2.º do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n.º 111, de 2004,

R E S O L V E U:

Art.1.º Referendar, na forma do disposto no art. 9.º do Decreto n.º 4.986, de 12 de fevereiro de 2004, a Resolução CNSP n.º 323, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2015, seção 1, página 13.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2015.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente